



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

PROCESSO LC n.º 074
HOMOLOGADA 27/04/2018

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 074

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR, conforme constante no Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 26 de abril de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1387
de 12/04/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4503
de 13/04/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 13/04/18 FL. _____
Margo
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA: contratação de empresa para ministrar cursos, palestras e capacitações para o fortalecimento do atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Sendo desenvolvida a capacitação através de oficinas, teatro e outras formas lúdicas. Deverá ser no mínimo 40 horas para desenvolver os temas citados no termo de referência. A empresa deverá dispor de profissionais capacitados no assunto a ser tratado, apresentando o seguinte documento comprobatório: Atestado de capacidade Técnica.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos.

Solicitado Por: Marli Kreuz Wollmann VALOR: R\$ 10.680,00

Data da Solicitação 09/04/2018

Assinatura

Carimbo


Marli Kreuz Wollmann
CPF 603 785 229 49
Secretária de Assistência social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: : 5897 F.M.D.C.A (fonte 1935) _

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____

Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____

Carimbo

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA. Contratação de Empresa para ministrar cursos, palestras e capacitações para o fortalecimento do atendimento de crianças e adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência. Sendo desenvolvida a capacitação através de oficinas, teatro e outras formas lúdicas. Deverá ser de no mínimo 40 horas para desenvolver os temas citados no termo de referencia. A empresa deverá dispor de profissionais capacitados no assunto a ser tratado, apresentando documentos comprobatórios, como certificados ou diplomas. Serão utilizados recursos do Governo Estadual - FMDCA.

Comp. atestado esp. Técnica

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos

Solicitado Por: Marli K. Wollmann

Valor R\$ 10.680,00

Assinatura _____

Data da Solicitação 20 /03/2018

Carimbo _____

[Handwritten Signature]
Marli Kreuz Wollmann
CPF 603.785.229-49
Secretaria de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: *5897 F.M.C.A.*
Fonte 1935

Data do Encaminhamento ____ / ____ / ____ Assinatura _____

Carimbo _____

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura _____

Carimbo _____

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO _____

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

() Não Autorizado

Data *29, 03, 18*

Assinatura _____

Carimbo _____

[Handwritten Signature]

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Contratação de empresa para ministrar cursos, palestras e capacitações para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social irá desenvolver através da contratação de empresa, palestras, cursos e capacitações para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

***(03) Especificações técnicas**

Temas a serem abordados na capacitação para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

I - a oferta de atendimento humanizado às crianças, aos adolescentes e suas famílias, garantindo a acolhida, integração, elaboração de plano de atendimento individual e familiar, ações intra e intersetoriais e preparação gradual para o desligamento;

II - o estímulo a instituição/fortalecimento de redes municipais de proteção aos direitos de crianças e adolescentes;

III - o incentivo a criação de protocolos e fluxos de atendimento, envolvendo as demais políticas públicas afetas ao enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

IV - a preparação das equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede de proteção para a garantia de atendimento especializado no enfrentamento às violências, bem como, para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência;

V - a implantação/implementação de ações específicas para o atendimento aos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam as reincidências;

VI - o trabalho com as famílias autoras de violência, pautado nos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O foco do

trabalho deve propiciar o fortalecimento do cuidado protetor das famílias, a reintegração familiar, o enfrentamento da situação de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias;

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

A capacitação terá duração mínima de 40 horas, com a realização de oficinas, palestras, cursos e outros, sendo realizado conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria municipal de Assistência Social.

(05) Prazo e condições de garantia

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Responsável pela Secretaria municipal de Assistência Social.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, conforme execução do cronograma.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento realizado, bem como transporte do profissional e material utilizado no decorrer das capacitações.

(10) Qualificação técnica

O profissional contratado deverá ter conhecimento sobre o assunto a ser tratado apresentando certificados comprobatórios.

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

(13) Resultados esperados

Que a equipe do CREAS e a rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências estejam capacitadas para o atendimento às vítimas de todas as formas de violência

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais

Realização de licitação na forma de pregão, por se tratar de recursos federais.


Mari Kreuz Wollmann
CPF 603 785 229 49
Secretária de Assistência Social

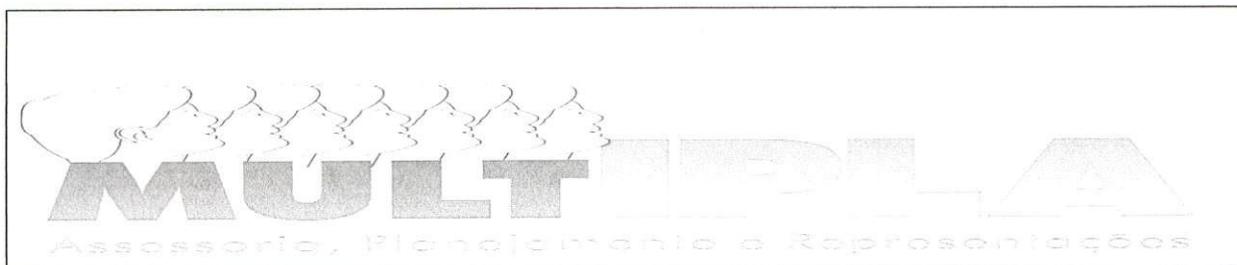
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5897	Crédito Especial	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.012	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
Funcional..... =	082431500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	6001000	Ações dos Direitos da Criança e Adolescente	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	1935	Bloco de Financiamento da Proteção Social	

Saldos de 01/04/2018 até 06/04/2018

Crédito Especial..... =	31.272,88
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	31.272,88



ORÇAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATO BRAGADO

Proposta de atividades educativas sobre atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência

e aos atores de violência

Tema	Modalidade	Publico alvo	Duração	Valores
<p>- Preparação das equipes profissionais dos CREAS e demais Serviços que compõem a rede de proteção para a garantia de atendimento especializado no enfrentamento às violências, bem como, para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência;</p>	<p>Oficinas para despertar o auto conhecimento; esclarecimento de sua missão enquanto profissional no combate e enfrentamento às violências; relação interpessoal e com superiores; empoderamento pessoal para posicionamento na vida e imputação dos deveres aos autores de</p>	<p>Equipes profissionais dos CREAS e demais Serviços que compõem a rede</p>	<p>03 (três) oficinas, com duração de 03 (três) horas cada,</p>	<p>R\$.2.500,00</p>

	<p>violência, objetivando a redução EFETIVA da violência contra a Criança e o Adolescente, (Oficinas com metodologia da Andragogia – Trabalho com adultos, com exercícios práticos, direcionamentos, reflexões, dinâmicas de grupos e outros)</p>			
<p>Violência contra a Criança e Adolescente.</p> <p>Com foco voltado ao fortalecimento do cuidado protetor das famílias, a reintegração familiar, o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias;</p>	<p>Curso de Formação Pedagógica aos profissionais da rede para que possam trabalhar na educação da sociedade através de metodologias ativas e Andragogia (Educação de adultos)</p>	<p>Equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede</p>	<p>12 horas</p>	<p>R\$. 3.000,00</p>
<p>Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes</p>	<p>Teatro</p>	<p>alunos das escolas e comunidade em geral – 150 pessoas</p>	<p>03 oficinas de 1 hora cada</p>	<p>R\$. 2.600,00</p>
<p>Planos de Intervenção</p> <p>Visando a implantação/implementação de ações específicas para o atendimento aos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem</p>	<p>Assessorias em reuniões para elaboração dos planos e de monitoramento Das ações</p>	<p>equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede</p>	<p>02 oficinas de 2 horas</p>	<p>R\$. 400,00</p>

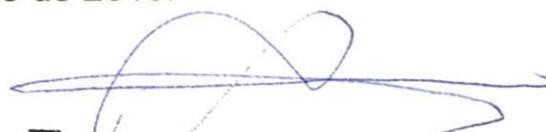
a re vitimização da criança e do adolescente e previnam as reincidências;				
Capacitação com os temas: trabalho com agressores; diversas formas de violência; medidas sócio-educativas	Curso	Profissionais da Assistência Social e Saúde- CRAS; CREAS; CONSELHO TUTELAR E SERVIÇOS	8 horas	R\$.1.500,00
Princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O foco do trabalho será voltado ao fortalecimento do cuidado protetor das famílias, a reintegração familiar, o enfrentamento das situação de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias;	Oficinas Obs. Este trabalho será feito pelos profissionais treinados no Curso de Formação Pedagógica como pré-requisito para recebimento de certificação	Com famílias autoras de violência	03 oficinas com máximo 10 pessoas	Despesa de lanches E material didático

R\$ 10.000,00

Sugestões:

1 - O trabalho com os alunos, por causa da idade e por sabermos que não gostam de ouvir palestras, e , nem conseguem prestar muito tempo atenção, oferecemos peça teatral que produz muito mais resultados.

Toledo, Estado do Paraná, 12 de março de 2018.


 [10.825.371/0001-66]
 MULTIPLA - ASSESSORIA, PLANEJ. E REPRES.
ZOCCA & SILVA LTDA
 RUA EMILIO DE MENEZES, 634 - SL. 01
 VL. INDUSTRIAL - CEP: 85904-040 - TOLEDO - P.R.]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.825.371/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/05/2009
NOME EMPRESARIAL ZOCCA & SILVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIPLA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E REPRESENTACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EMILIO DE MENEZES	NÚMERO 634	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.904-040	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 9978-5153 / (45) 3378-3968	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2018** às **14:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/04/2018

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PATO BRAGADO

Proposta de atividades educativas sobre atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência
e aos atores de violência

Tema	Modalidade	Publico alvo	Duração	Valores
- Preparação das equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede de proteção para a garantia de atendimento especializado no enfrentamento às violências, bem como, para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência;	Oficinas para despertar o auto conhecimento; esclarecimento de sua missão enquanto profissional no combate e enfrentamento às violências; relação interpessoal e com superiores; empoderamento pessoal para posicionamento na vida e imputação dos deveres aos autores de violência, objetivando a redução EFETIVA da violência contra a Criança e o Adolescente, (Oficinas com metodologia	Equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede	03 (três) oficinas, com duração de 03 (três) horas cada,	R\$.2.500,00

Lenir Zimermann

Coaching e Treinamentos

	da Andragogia – Trabalho com adultos, com exercícios práticos, direcionamentos, reflexões, dinâmicas de grupos e outros)			
<p>Violência contra a Criança e Adolescente.</p> <p>Com foco voltado ao fortalecimento do cuidado protetor das famílias, a reintegração familiar, o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias;</p>	Curso de Formação Pedagógica aos profissionais da rede para que possam trabalhar na educação da sociedade através de metodologias ativas e Andragogia (Educação de adultos)	Equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede	12 horas	R\$. 3.000,00
Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Teatro	alunos das escolas e comunidade em geral – 150 pessoas	03 oficinas de 1 hora cada	R\$. 2.600,00
<p>Planos de Intervenção</p> <p>Visando a implantação/implementação de ações específicas para o atendimento aos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam as reincidências;</p>	Assessorias em reuniões para elaboração dos planos e de monitoramento Das ações	equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede	02 oficinas de 2 horas	R\$. 400,00
Capacitação com os temas: trabalho com agressores; diversas formas de violência; medidas sócio-educativas	Curso	Profissionais da Assistência Social e Saúde- CRAS; CREAS; CONSELHO	8 horas	R\$. 1.500,00

Toledo - Paraná - fone 045 9972-5906

Email - lenirdresch@hotmail.com

		TUTELAR E SERVIÇOS		
<p>Princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O foco do trabalho será voltado ao fortalecimento do cuidado protetor das famílias, a reintegração familiar, o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias;</p>	<p>Oficinas</p> <p>Obs. Este trabalho será feito pelos profissionais treinados no Curso de Formação Pedagógica como pré-requisito para recebimento de certificação</p>	<p>Com famílias autoras de violência</p>	<p>03 oficinas com máximo 10 pessoas</p>	<p>Despesa de lanches E material didático</p>

Sugestões:

1 - O trabalho com os alunos, por causa da idade e por sabermos que não gostam de ouvir palestras, e , nem conseguem prestar muito tempo atenção, oferecemos peça teatral que produz muito mais resultados.

Toledo, Estado do Paraná, 05 de março de 2018.

Lenir Zimermann
Coaching e Treinamentos

Lenir Zimermann

Responsável

Email - lenirdresch@hotmail.com

Toledo - Paraná - fone 045 9972-5906



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

A/C: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Orçamento para palestras e cursos na área de atendimento de crianças e adolescentes vítimas e autores de violência

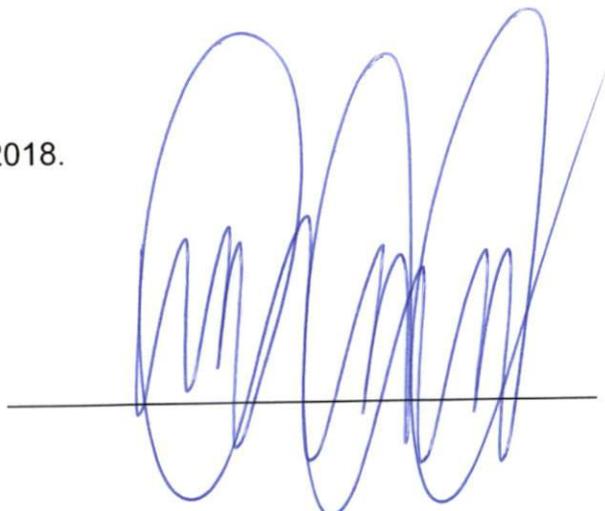
Tema	Modalidade	Publico alvo	Duração	Valores
- Rede de proteção para a garantia de atendimento no enfrentamento às violências, e metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência;	Oficinas	Equipes profissionais dos CREAS e demais Serviços que compõem a rede	03 (três) oficinas, com duração de 03 (três) horas cada,	R\$.2.850,00
Violência contra a Criança e Adolescente, fortalecimento do cuidado protetor das família, enfrentamento das situação de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias.	Curso de Formação Pedagógica metodologias ativas e Andragogia	Equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede	12 horas	R\$.3.650,00
Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Teatro	alunos das escolas e comunidade em geral – 150 pessoas	03 oficinas de 1 hora cada	R\$. 3.100,00

IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda.
Rua Graciliano Ramos, 91 Industrial CEP: 85909-530 Toledo – PR
contato@institutoifag.com www.institutoifag.com

Planos de Intervenção com ações que evitem a re-vitimização da criança e do adolescente e previnam as reincidências;	Assessorias em reuniões p	equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede	02 oficinas de 2 horas	R\$. 1.000,00
Capacitação com os temas: trabalho com agressores; diversas formas de violência; medidas sócio-educativas	Curso	Profissionais da Assistência Social e Saúde- CRAS; CREAS; CONSELHO TUTELAR E SERVIÇOS	8 horas	R\$.1.450,00
Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes e Convivência Familiar e Comunitária, fortalecimento do cuidado protetor das famílias.	Oficinas	Com famílias autoras de violência	03 oficinas com máximo 10 pessoas	Despesa com lanches

R\$ 12.050,00

Toledo, Estado do Paraná, 13 de março de 2018.



28.140.811/0001-07
 IFAG-INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM
 GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
 RUA GRACILIANO RAMOS, 91 - VL. INDUSTRIAL
 CEP: 85904-130 - TOLEDO - PR.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.140.811/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2017
NOME EMPRESARIAL IFAG - INSTITUTO DE FORMACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFAG-INSTITUTO DE FORMACAO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GRACILIANO RAMOS	NÚMERO 91	COMPLEMENTO	
CEP 85.904-130	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO 2D.CONGRESSOS@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9960-2020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/04/2018** às **14:32:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de abril de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824315006001 – AÇÕES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.48 – 6012 – Serviços de seleção e treinamento – Fonte 1935

Cordialmente



DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 048/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos, capacitações e palestras aos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de três orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, optando pela média, ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente.

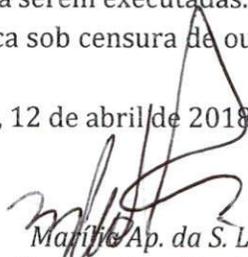
Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Há justificativa para o procedimento, embora abaixo dos R\$80.000,00 não ser destinado exclusivamente Às ME e EPP (item 2.1), não cabe a esta procuradora analisar os motivos apresentados.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 12 de abril de 2018.


Marilene Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

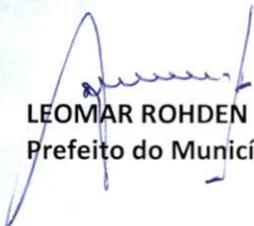
Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de abril de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal Assistência Social.

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 048/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14h20min do dia 26/04/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 048/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 26/04/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para disponibilização de profissional *Profissionais* qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR. Demais considerações constam no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Este procedimento licitatorio não se destina exclusivamente as Micro e Pequenas Empresas, em virtude da necessidade de ampliar a competitividade e principalmente a vantajosidade para a administração, bem como não temos conhecimento de empresas capacitadas do objeto proposta que se enquadrem como ME e EPP para que possamos usar a exclusividade.
- 2.2 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão:
- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES.**
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.5 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.6O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo V).

3.9Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;

4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

4.2.4 Assinar a ata da sessão;

4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO V, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no **dia 26 de abril de 2018, às 14h20min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.5 Identificar o valor unitário e global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.6 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.8 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme (LC 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 13.6 e 13.10, a seguir relacionados.
- 13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 13.5.1Habilitação Jurídica;
 - 13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 13.5.3Documentação complementar.
- 13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 13.7.3Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 13.7.4Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 13.7.5Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 13.7.6Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1Não vencidos;
 - 13.9.2Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 13.9.3Cujas exigibilidade esteja suspensa;
 - 13.9.4Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.11 A documentação complementar a ser apresentada será:

- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante.
- 13.11.6 Atestado de Capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de serviços de característica semelhante já realizados pela licitante;

13.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.

13.13 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.14 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

- 14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL SEJA IGUAL OU INFERIOR À R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 As palestras/cursos/capacitações serão desenvolvidas/ministradas conforme acordado entre a Licitante vencedora e a Secretária Municipal de Assistência Social.

16.2 A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

16.3 No valor proposto devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para a capacitação.

16.4 A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria de Assistência a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.

16.5 A carga horária desta capacitação será de no mínimo 40 (quarenta) horas, com realização de oficinas, palestras, cursos e outros, conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência Social.

16.6 Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão das capacitações, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

17.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824315006001 – AÇÕES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.48 – 6012 – Serviços de seleção e treinamento – Fonte 1935

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1 O contratado obriga-se a:
- 22.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e forma estabelecidos no contrato.
 - 22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
 - 22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Advertência por escrito;
 - 23.1.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 23.1.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
 - 23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 23.2.1 Advertência por escrito;
 - 23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
 - 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
 - 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 23.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

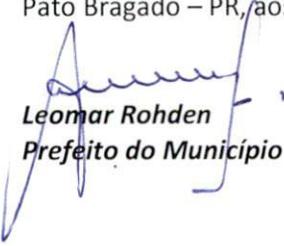
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos onze dias do mês de abril de 2018.


Leomar Rohden
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR.

Os temas a serem abordados são os seguintes:

Temas a serem abordados na capacitação para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos atores de violência.

I - a oferta de atendimento humanizado às crianças, aos adolescentes e suas famílias, garantindo a acolhida, integração, elaboração de plano de atendimento individual e familiar, ações intra e Inter setoriais e preparação gradual para o desligamento;

II - o estímulo a instituição/fortalecimento de redes municipais de proteção aos direitos de crianças e adolescentes;

III - o incentivo a criação de protocolos e fluxos de atendimento, envolvendo as demais políticas públicas afetas ao enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

IV - a preparação das equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede de proteção para a garantia de atendimento especializado no enfrentamento às violências, bem como, para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência;

V - a implantação/implementação de ações específicas para o atendimento aos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam as reincidências;

VI - o trabalho com as famílias autoras de violência, pautado nos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O foco do trabalho deve propiciar o fortalecimento do cuidado protetor das famílias, a reintegração familiar, o enfrentamento da situação de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias;

A capacitação terá duração mínima de 40 horas, com a realização de oficinas, palestras, cursos e outros, sendo realizado conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria municipal de Assistência Social.

DEMAIS CONDIÇÕES

- As palestras/cursos/capacitações serão desenvolvidas/ministradas conforme acordado entre a Licitante vencedora e a Secretária Municipal de Assistência Social.
- A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
- No valor proposto devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para a capacitação.
- A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria de Assistência a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A carga horaria desta capacitação será de no mínimo 40 (quarenta) horas, com realização de oficinas, palestras, cursos e outros (teatro e outras formas lúdicas), conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência Social.
- Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento realizado, bem como transporte do profissional e material utilizado no decorrer das capacitações.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/.....

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2017.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/xxxx.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/.....

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de xxxxxx.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento xxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º/2018, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo prestação dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n....., Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos do edital de Licitação de Pregão Presencial...../2017, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR.

Os temas a serem abordados são os seguintes:

Temas a serem abordados na capacitação para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos atores de violência.

I - a oferta de atendimento humanizado às crianças, aos adolescentes e suas famílias, garantindo a acolhida, integração, elaboração de plano de atendimento individual e familiar, ações intra e Inter setoriais e preparação gradual para o desligamento;

II - o estímulo a instituição/fortalecimento de redes municipais de proteção aos direitos de crianças e adolescentes;

III - o incentivo a criação de protocolos e fluxos de atendimento, envolvendo as demais políticas públicas afetas ao enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

IV - a preparação das equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede de proteção para a garantia de atendimento especializado no enfrentamento às



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

violências, bem como, para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência;

V - a implantação/implementação de ações específicas para o atendimento aos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam as reincidências;

VI - o trabalho com as famílias autoras de violência, pautado nos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O foco do trabalho deve propiciar o fortalecimento do cuidado protetor das famílias, a reintegração familiar, o enfrentamento da situação de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias;

A capacitação terá duração mínima de 40 horas, com a realização de oficinas, palestras, cursos e outros, sendo realizado conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria municipal de Assistência Social.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato de fornecimento, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira:

O valor global deste Contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do curso, e entrega dos certificados aos participantes, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de xxx dias, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.012 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

0824315006001 – AÇÕES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.48 – 6012 – Serviços de seleção e treinamento – Fonte 1935



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os Serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As palestras/cursos/capacitações serão desenvolvidas/ministradas conforme acordado entre a Licitante vencedora e a Secretária Municipal de Assistência Social.
- No valor proposto devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para a capacitação.
- A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria de Assistência a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.
- A carga horária desta capacitação será de no mínimo 40 (quarenta) horas, com realização de oficinas, palestras, cursos e outros (teatro e outras formas lúdicas), conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência Social.
- Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- A empresa contratada deverá cumprir com o agendamento realizado, bem como transporte do profissional e material utilizado no decorrer das capacitações.

Cláusula Decima – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Primeira– Casos Omissos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2018.

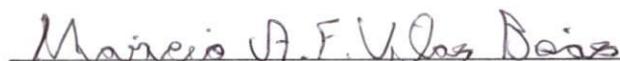
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.194.360/0001-46, com sede na Av. Armelindo Trombini nº 3.320 – Jardim Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS, RG: 6.086.311 (SSP-SC) e CPF/MF: 257.931.522-53, residente na Rua das Cerejeiras nº 29, Bairro Jardim Araucária, Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/Paraná, 26 de abril de 2018.



Presidente Márcio André Fadul Vilas Boas
RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS
CNPJ: 09.194.360/0001-46
Inscrição Estadual: Isento

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Marcio A. F. Vilas Boas

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.086.311 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JUL/2008

NOME MÁRCIO ANDRÉ FADUL VILAS BOAS

FILIAÇÃO JOÃO MOURA VILAS BOAS
HESSNE FADUL VILAS BOAS

NATALIDADE BELÉM PA DATA DE NASCIMENTO 16/MAI/1968

DOC ORIGEM CERT. NASC. 123385 LV 143 FL 289 V E 290
CERT. 2º OFÍCIO - BELÉM PA

CPF 257.931.522-53

BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR DELEGADO DE POLÍCIA

LEI Nº 7.116 DE 20/3/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 60641204181726430508-1; Data: 12/04/2018 17:29:10

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGT64888-OV/AP

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://seidigital.spbju.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASSOCIACAO VILAS BOAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASSOCIACAO VILAS BOAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/04/2018 17:47:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASSOCIACAO VILAS BOAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 958925

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/04/2019 17:30:36 (hora local)**.

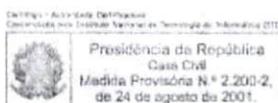
¹**Código de Autenticação Digital:** 60641204181726430508-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba023da04ae3bca9eb2d469de42e397f3ddd59a46a526ed3218f5e4ae503dd7a9fb5c2bc1aa847f387022607d16adc510c752dd8fe0b5c97bd6c48ebe8983b6d5





1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACUMULADO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.

Carla Kffuri Nunes
FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

Rosimery Kffuri
OFICIAL

Carlita Kffuri
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registros de Títulos e de Pessoas Jurídicas, neles verifiquei constar registrada: **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS**, tendo como Presidente o Sr. **Marcio Andre Fadul Vilas Boas**, abaixo descritos:

- *Ata Fundação e Estatuto, registrado sob nº6843, protocolo sob nº3888, Livro A-61 aos 12/11/2007.
- *Ata Nº001/2008, registrado sob nº7186, protocolo sob nº4231, Livro A-67 aos 22/10/2008.
- *Ata nº001/2009, registrado sob nº7529, protocolo sob nº4574, Livro A-73 aos 11/08/2009
- *Ata nº001/2010, registrado sob nº8950, protocolo sob nº5995, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2011, registrado sob nº8951, protocolo sob nº5996, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2012, registrado sob nº8952, protocolo sob nº5997, Livro A-98 aos 18/02/2013
- *Ata nº001/2013, registrado sob nº9831, protocolo sob nº6874, Livro A-114 aos 20/01/2015
- *Ata nº001/2014, registrado sob nº9907, protocolo sob nº6950, Livro A-115 aos 20/03/2015
- *Ata nº001/2015, registrado sob nº10024, protocolo sob nº7067, Livro A-117 aos 09/06/2015
- *Ata nº002/2015, registrado sob nº10237, protocolo sob nº7280, Livro A-120 aos 05/11/2015
- *ESTATUTO, registrado sob nº10238, protocolo sob nº7281, Livro A-120 aos 05/11/2015

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Campo Mourão 13 de Abril de 2018

Carla Kffuri- Homologada



Av Capitão Índio Bandeira, 1400 – Edifício Antares, sala
Fone/Fax: (44) 352
E-mail: cartoriokffuri@

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASSOCIACAO VILAS BOAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASSOCIACAO VILAS BOAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/04/2018 09:30:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASSOCIACAO VILAS BOAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 960261

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/04/2019 09:16:14 (hora local)**.

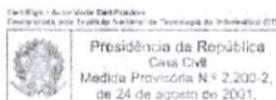
¹**Código de Autenticação Digital:** 60641604180910100939-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03fa683b5cedc8870654cd8120b497c0c18894b46af19a285edc33708164d652fb5c2bc1aa847f387022607d16
 adc51068e0ae8cd9d4f7da6f0d0dd1f46b94eb6



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Vilas Bôas também designada como Vilas Bôas Produções ou pelas siglas, AVB ou VBP, fundada em 09 de novembro de 2007 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Campo Mourão, Estado de Paraná, na Rua das Cerejeiras Nº. 29, Bairro Jardim Araucária e foro em Campo Mourão - Paraná.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade desenvolver ações e eventos que contribuam com o meio ambiente, que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas e que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento.

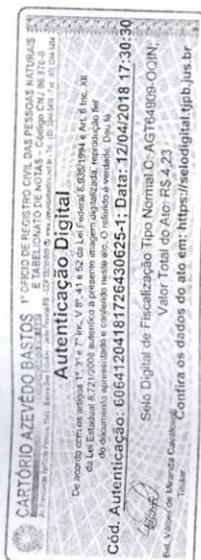
Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

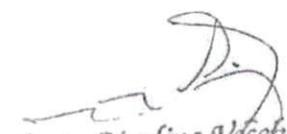
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- 4) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- 5) - Temporários, os que não pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria, mais que mercedores em virtude dos serviços prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.




Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO VILAS BOAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO VILAS BOAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/04/2018 17:45:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIACAO VILAS BOAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 958923

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/04/2019 17:30:36 (hora local)**.

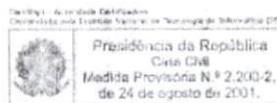
¹**Código de Autenticação Digital:** 60641204181726430625-1 a 60641204181726430625-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba023da04ae3bca9eb2d469de42e397f3dad2d2b3d8ae3bc5f6b34c8e54b1a9fafb5c2bc1aa847f387022607d16adc510a349ad86ac45835b52c67d302ba30483



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória N° 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Sendo este direito temporário com data de início e fim registrados em ata da Assembléia Geral.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos, honorários e temporários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa ou incompatibilidade das intenções com as finalidades da Associação o associado poderá ser demitido ou excluído por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria;

II – indicar o Conselho Fiscal;

III – destituir os administradores;

IV – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

V – decidir sobre reformas do Estatuto;

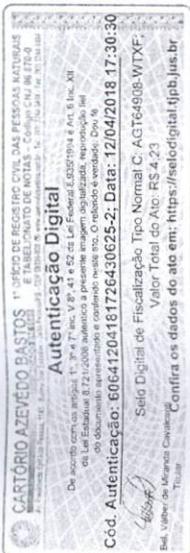
VI – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VII – decidir sobre a conveniência de comprar, vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

X – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30;



Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.518

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (04) quatro anos, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

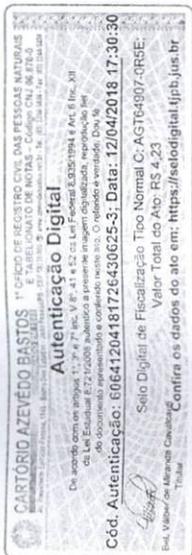
Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários, estagiários, prestadores de serviços e menores aprendizes;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo a cada (02) dois meses.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral e redigir as atas;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- V – publicar todas as notícias das atividades da entidade;



Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519

VI – assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 23 – O Conselho Fiscal será constituído por (02) dois membros da Associação, indicados pela Assembléia Geral.

§1º – O Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o Conselho Fiscal será assumido até seu término por novo Conselheiro Fiscal indicado.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

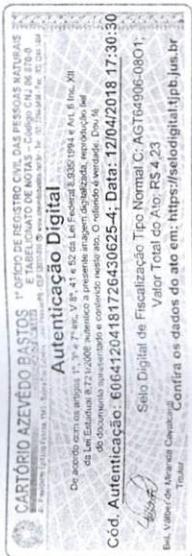
- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação.

Art. 26 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27 – A Associação manter-se-á através de doações, contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendam,



Roberto Rivelino Vecchi
ADVOGADO OAB-PR 33.519

R

R

recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 29 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 32 - Os sócios fundadores são Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hessne Fadul Vilas Bôas.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 09/11/2007.

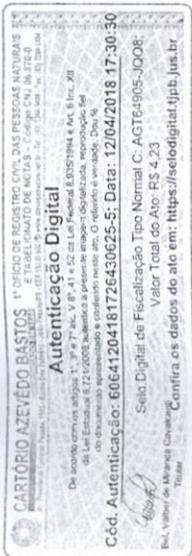
Campo Mourão - Paraná, em 09 de novembro de 2007.

Márcio A. F. Vilas Bôas
 Márcio André Fadul Vilas Bôas



Roberto Rivelino Vecchi
 ADVOGADO OAB-PR 33.619

(Handwritten signatures)



Ata Nº. 002/2015 da Associação Vilas Bôas

Às oito horas do dia 03 de novembro de 2015, na sede da instituição, cito Avenida Armelindo Trombini, nº.3320, Jd. Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado Paraná CEP: 87.309-097, estando presentes Márcio André Fadul Vilas Bôas, João Moura Vilas Bôas e Hessne Fadul Vilas Bôas, iniciou-se a reunião da Assembléia Geral 002/2015 da Associação Vilas Bôas. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da Assembléia Geral da entidade Márcio André Fadul Vilas Bôas.

Deram por aberta a assembleia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais.
- c) A alteração da finalidade da instituição onde se lida na Ata 001/2015 de 02 de fevereiro do ano de 2015: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;
- desenvolver serviços de arbitragem em qualquer modalidade esportiva;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar oficinas, cursos e treinamentos de capacitação e profissionalização;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar palestras e seminários de capacitação;
- promover, coordenar, organizar e/ou realizar festas comemorativas, show's, confraternizações e apresentações culturais ou artísticas;
- serviços relacionados à informática, recarga de tonner, segurança eletrônica, portão eletrônico, fibra óptica, refrigeração, pequenos reparos prediais, hidráulica, elétrica, pintura, lavagem de veículos leves e pesados, borracharia, roçagem, podas, jardinagem, urbanismo, metalurgia, estrutura metálica, toldos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, obras de urbanização (estradas, ruas, praças e calçadas) e serviços de limpeza em geral.

Passar-se-á a ler: A Associação tem por finalidade:

- desenvolver ações e eventos esportivos, culturais e ambientais, que contribuam com a qualidade de vida das comunidades onde a associação atua;
- desenvolver ações e eventos que arrecadem alimentos com fins de doação para instituições filantrópicas;

E ainda tem por finalidade (de acordo com a tabela do CNAE):

- 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão de obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão de obra temporária
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

[Assinatura]

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO VILAS BOAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO VILAS BOAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/04/2018 17:48:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIACAO VILAS BOAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 958924

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/04/2019 17:30:36 (hora local)**.

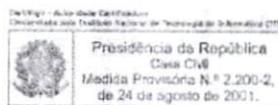
¹Código de Autenticação Digital: 60641204181726430606-1 a 60641204181726430606-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba023da04ae3bca9eb2d469de42e397f335d314fedd641e542966e6411b16608dfb5c2bc1aa847f387022607d16
adc51036446a7b676b07b357b090c3c7303e41





- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-03 - Ensino de música
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 97.00-5-00 - Serviços domésticos

Em seguida, buscaram-se os artigos do estatuto que regulamenta as decisões da assembleia. No mesmo consta que as decisões da assembleia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Logo, o coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação das pautas. A leitura foi feita pauta por pauta, sendo cada debatida e em seguida aprovada. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que as pautas foram aprovadas por todos por unanimidade. As pautas aprovadas são as seguintes:

- a) A prestação de contas pelo presidente da instituição referente ao contrato de aluguel, água, luz, veículo em comodato, contas corrente bancária na Caixa Econômica Federal e outros.
- b) A prorrogação do mandato da diretoria por mais 04 (quatro) anos (até 08/11/19), desde que chapa única, e o dos associados temporários que atuam como conselheiros fiscais. Sendo mantido como Diretor-Presidente e representante legal o Sr. Márcio André Fadul Vilas Bôas, RG 6.086.311 SESP-SC, CPF 257.931.522-53, residente na Rua das Cerejeiras, nº 29, bairro Jardim Araucária, cidade de Campo Mourão - PR
- c) A alteração da finalidade da instituição de acordo com o proposto citado acima.

Com as pautas aprovadas, nada mais havendo a tratar, o coordenador da associação declarou, às 10:00 horas, encerrados os trabalhos da assembleia, da qual eu, Márcio André Fadul Vilas Bôas, lavei a presente ata que vai assinada por mim, como coordenador da assembleia e como presidente da associação, pelo vice-presidente e pelo tesoureiro.

Campo Mourão, estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2015.

Coordenador da Assembléia: Márcio André Fadul Vilas Bôas *Márcio A. F. Vilas Bôas*

Presidente da Associação: Márcio André Fadul Vilas Bôas *Márcio A. F. Vilas Bôas*

Vice-Presidente da Associação: João Moura Vilas Bôas *João Moura Vilas Bôas*

Tesoureiro da Associação: Hessne Fadul Vilas Bôas *Hessne Fadul Vilas Bôas*



ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n. ° 48/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **IFAG - Instituto de Formação em Gestão Pública**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.140.811.0001-07**, com sede à **Rua Graciliano Ramos, 91 Toledo-Paraná**, neste ato representada pela sócia, Sra. **DOMENICE CERETTA** RG: **9.327.041-0** CPF/MF **059.414.529-50** residente na **Rua Graciliano Ramos, nº 91**, Bairro **Vila Industrial**, Cidade de **Toledo** Estado **Paraná** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **JUNIOR HENRIQUE PINTO** RG **9.400.928-6** CPF/MF **009.749.759-23** residente na **Rua Maceió nº 552**, Bairro **Pioneira**, Cidade de **Toledo** Estado **Paraná**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº **48/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Toledo - Paraná, 23 de abril 2018.

28.140.811/0001-07
IFAG-INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
RUA GRACILIANO RAMOS, 91 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85904-130 - TOLEDO - PR.


DOMENICE CERETTA
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 9.327.041-0 / CPF: 059.414.529-50



2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular: **Larcio Borges dos Reis**
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 / Fone/Fax (45) 3257-1946 - e-mail: reis@certo.com.br

Selo Digital Nº **QORGF.KEXGt.Fm2D6-WN7nZ.rtQEL**
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de
DOMENICE CERESITA, 514857*0018, Dou. fe.
Toledo-PR, 24 de abril de 2018 - 13:33:21h.
Em Test. da Verdade
Elizandra Carla Silva - Auxiliar Juramentada

TABELIONATO REIS
Elizandra Carla Silva
Aux. Juramentada
Toledo - Paraná



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0861051-4	CNPJ 28.140.811/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/07/2017	Data de Início de Atividade 10/07/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GRACILIANO RAMOS, 91, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO, PR, 85.904-130			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS; SITE DE ANÚNCIOS E PROPAGANDA NA INTERNET; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DOMENICE CERETTA 059.414.529-50	27.500,00	SOCIO	Administrador
EDIMILSON DIAS BARBOSA 007.495.049-51	22.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 10/07/2017	Número: 20173970885	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CASCAVEL - PR, 16 de abril de 2018

18/265882-1



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Deborah Dall'Asta Krüger
Deborah Dall'Asta Krüger
Relatora
Matr 18402-0

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO

26 ABR. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º **48/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa **IFAG - Instituto de Formação em Gestão Pública**, inscrita no CNPJ n.º **28.140.811/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **DOMENICE CERETTA**, portadora da Carteira de Identidade n.º **9.327.041-0**; e do CPF n.º **059.414.529-50**. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

28.140.811/0001-07
IFAG-INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
RUA GRACILIANO RAMOS, 91 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85904-130 - TOLEDO - PR

Toledo - Paraná, 23 de abril 2018.


DOMENICE CERETTA
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 9.327.041-0 / CPF: 059.414.529-50

IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública Ltda.
Rua Graciliano Ramos, 91 Industrial CEP: 85909-530 Toledo – PR
contato@institutoifag.com www.institutoifag.com

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º **48/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **IFAG - Instituto de Formação em Gestão Pública**, inscrita no CNPJ n.º **28.140.811/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, o Sra. **DOMENICE CERETTA**, portadora do documento de identidade RG n.º **9.327.041-0**, emitido pela **SSP/PR**, e do CPF n.º **059.414.529-50**, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Toledo – Paraná, 23 de abril 2018.

28.140.811/0001-07
IFAG-INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
RUA GRACILIANO RAMOS, 91 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85904-130 - TOLEDO - PR.


DOMENICE CERETTA
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 9.327.041-0 / CPF: 059.414.529-50

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

1. **DOMENICE CERETTA**, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 01/03/1989, Solteira, Contadora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04220059703, emitida pelo DETRAN – PARANÁ, em 07/06/2017, com vencimento em 07/06/2022 e inscrita no CPF nº 059.414.529-50, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Graciliano Ramos, nº 91, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-130, e

2. **EDIMILSON DIAS BARBOSA**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 18/11/1981, na cidade de Assis Chateaubriand, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 007.495.049-51, RG nº 7.975.011-5, SESP/PR, data da expedição 06/08/2012, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rua Graciliano Ramos, nº 91, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-130; resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir sociedade empresária limitada, que se regerá pelas leis aplicáveis e pelas cláusulas que passam a desenvolver conjuntamente e mutuamente aceitando-as e validando-as na forma que segue:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social e empresarial **IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede, foro empresarial e jurídico à Rua Graciliano Ramos, nº 91, Bairro Vila Industrial, CEP 85.904-130, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS; SITE DE ANÚNCIOS E PROPAGANDA NA INTERNET; ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.**

DO CAPITAL SOCIAL E INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 10:01 SOB Nº 41208610514.
PROTOCOLO: 173970893 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702582180. NIRE: 41208610514.
IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

NOMES	%	QUOTAS	VLR R\$
DOMENICE CERETTA	55,00	27.500	27.500,00
EDIMILSON DIAS BARBOSA	45,00	22.500	22.500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social realizado. (art. 1052, CC/2002)

DA PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA QUINTA: Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts. 1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe a sócia administradora **DOMENICE CERETTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelo exercício da administração terá a administradora, direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre as sócias, podendo ainda, as sócias designarem qual sócia terá direito a retirada de pró-labore.

Parágrafo Único: Fica a administradora dispensada de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA OITAVA: São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a **CLÁUSULA SEXTA**.

DO INÍCIO E DURAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 10:01 SOB N° 41208610514.
PROTOCOLO: 173970893 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702582180. NIRE: 41208610514.
IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

DA CESSÃO DE QUOTAS E MORTE DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Único: A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio um soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a três quartos do capital social. (art. 1076, I, CC/2002)

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 10:01 SOB Nº 41208610514.
PROTOCOLO: 173970893 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702582180. NIRE: 41208610514.
IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IFAG – INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

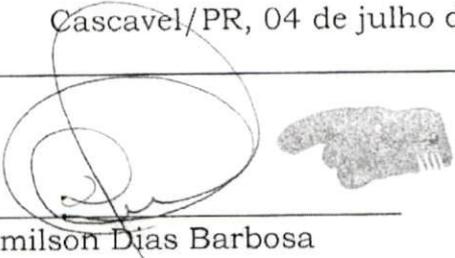
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resulta antes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

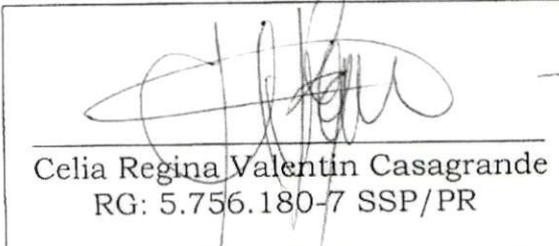
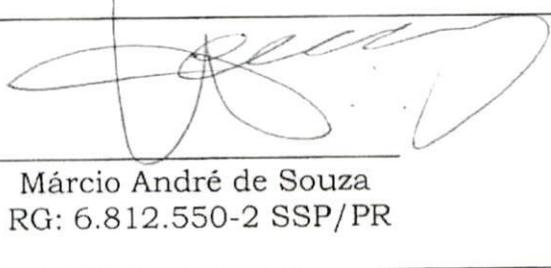
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, na presença das testemunhas infra nominadas e qualificadas, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Cascavel/PR, 04 de julho de 2017

SÓCIOS

 Domenice Ceretta	 Edimilson Dias Barbosa
--	---

TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS

 Celia Regina Valentin Casagrande RG: 5.756.180-7 SSP/PR	 Márcio André de Souza RG: 6.812.550-2 SSP/PR
---	---



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 10:01 SOB Nº 41208610514.
PROTOCOLO: 173970893 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702582180. NIRE: 41208610514.
IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 **2º SERVIÇO NOTARIAL**
Titular: Larco Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 2880 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP: 85900-010 - Fone/Fax: (45) 3252-1946 - e-mail: reis@certo.com.br

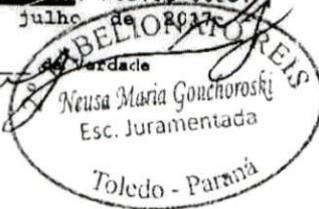
Selo Digital Nº rRvsP.dAhDY.FsRb2-rdoCM.HjJ7r

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de DOMENICE
CENETTA EDIMILSON DIAS BARBOSA. 905769*0015.

Dou fé. Toledo, 06 de julho de 2017.
12:28:50h.

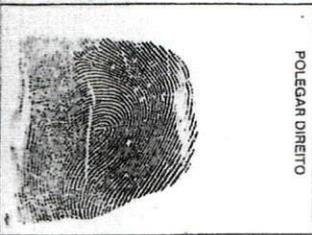
Em Teste



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 10:01 SOB Nº 41208610514.
PROTOCOLO: 173970893 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702582180. NIRE: 41208610514.
IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ORGÃOS E TECIDOS "



Doménice Ceretta
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

REGISTRO GERAL 9.327.041 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2001

NOME

DOMENICE CERETTA

FILIAÇÃO

PAULO CERETTA
SOLTEIRO DA ROLD CERETTA

DATA DE NASCIMENTO
01/03/1989

NATURALIDADE
MEDIANEIRA/PR

DOC. ORIGEM
COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C.NASC 15200 LIVRO=24A,FOLHA=133

CPF

Paulo Ernesto Araujo Cunha
DIR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LUPA

ASSINATURA DO DIRETOR Nº 7. 116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

AUTENTICADO
Autentico a presente fotocópia.
Confere com o original que me foi devolvido à parte interessada.
17 DEZ. 2017
TABELAMENTO d. O. T. C. I. - 28/12/2017
Em Teste da veracidade da verdade
Laércio Borges dos Reis - Tabellão - Escrevente
Maria de Lourdes Berwian - Escrevente
Neusa Maria Gonchoroski - Escrevente
Jenira Capeti - Escrevente
Elizandra Carla Silva - Aux. Juramentada

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
059.414.529-50

Nome
DOMENICE CERETTA

Nascimento
01/03/1989

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com o documento original.

Emissão

CORREIO

8

h

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.140.811/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2017	
NOME EMPRESARIAL IFAG - INSTITUTO DE FORMACAO EM GESTAO PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IFAG-INSTITUTO DE FORMACAO E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLI		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GRACILIANO RAMOS	NÚMERO 91	COMPLEMENTO	
CEP 85.904-130	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO 2D.CONGRESSOS@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 9960-2020	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/04/2018 às 09:09:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
26 ABR. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1375908849

LOCAL: **TOLEDO, PR** DATA BRASILEIRA: **02/12/2016**

Assinado digitalmente por
Acácio (RMB)
ASSINATURA CO-ELEIÇÃO

DETRAN - PR (PARANÁ)
45603106416
FR91167101

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1375908849

03927674557 02/12/2011 12/09/2006

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE TRANSPORTES



R

S

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 048/2018

A empresa Kapa consultoria e treinamentos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.530.786/0001-90, com sede à rua 12 de outubro n 1660, centro da cidade de Marechal Cândido Rondon, PR, neste ato representada pelo sócios, Sra Idalina Scherer Heck, RG 13.539.270-7, CPF/MF633.152.200-00, residente na rua 31 de Março n 1246, centro da cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Paulo Cesar Cordova, RG 8.077.678-0 CPF/MF 633.144.280-49 residente na rua 12 de outubro nº1660, Bairro centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná , a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 049/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 - CEP 85900-000 - Fone (45) 3254-2418 E-mail cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: hjJwc . WfvKd . vNQKT - FPsRE . YXcNE

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[7U6Nzah1] - IDALINA SCHERER HECK.

Marechal Cândido Rondon, 25 de Abril de 2018.

Em Teste da verdade.

PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ - INSTRUMENTISTA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR

Idalina Scherer Heck

Idalina Scherer Heck

Sócia Administradora

CNPJ 97.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 23 de ABRIL de 2018.

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ nº 97.530.789/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020, por despacho em sessão de 30 de Junho de 2011 e última alteração registrada sob nº 20157942309 em 06 de janeiro de 2016, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SILVANA EMERICK KAISER** que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas para o sócio ingressante **MARCELO FERNANDO KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1989, comerciante, residente na Rua Recife, nº 498, Loteamento Morada do Sol, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.721.147-7 SSP/PR e do CPF nº 064.777.869-66.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
Marcelo Fernando Kaiser	5.000	50	R\$ 5.000,00
Idalina Scherer Heck	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Idalina

Silvana

Marcelo

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia retirante **SILVANA EMERICK KAISER**, dá ao sócio **MARCELO FERNANDO KAISER**, acima qualificado, plena, geral e rasa quitação da alienação das quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante **MARCELO FERNANDO KAISER**, declara que não está incurso em nenhum crime previsto por lei que o impeça de exercer atividade comercial.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o ramo de atividade da empresa, que passa a ser: serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de arvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas, eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ensino e cursos de artesanato, artes marciais, aulas e organização, produção e criação de espetáculos de dança, de música, fornecimento de instrutores de educação física, consultoria e assessoria em informática, aulas de informática, gestão de cemitérios, de reservas ecológicas, de arquivos públicos, de sala de teatro, de usinas incineradoras de lixo, de aterro sanitário e de transferência de lixo e limpeza urbana e fornecimento de salva-vidas para praias artificiais e piscinas.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME**

Os abaixo identificados e qualificados **MARCELO FERNANDO KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1989, comerciante, residente na Rua Recife, nº 498, Loteamento Morada do Sol, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.721.147-7 SSP/PR e do CPF nº 064.777.869-66 e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953,



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Silvana

Silvana

Marcelo

8

8

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

comerciante, residente na Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00 únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020 em 30/06/2011 2011 e última alteração registrada sob nº 20157942309 em 06 de janeiro de 2016, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** e tem sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de árvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas, eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ensino e cursos de artesanato, artes marciais, aulas e organização, produção e criação de espetáculos de dança, de música, fornecimento de instrutores de educação física, consultoria e assessoria em informática, aulas de informática, gestão de cemitérios, de reservas ecológicas, de arquivos públicos, de sala de teatro, de usinas incineradoras de lixo, de aterro sanitário e de transferência de lixo e limpeza urbana e fornecimento de salva-vidas para praias artificiais e piscinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Ydalina

Sibena

Monato

8

LN

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
Marcelo Fernando Kaiser	5.000	50	R\$ 5.000,00
Idalina Scherer Heck	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade receberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **Marcelo Fernando Kaiser e Idalina Scherer Heck**, com os poderes e atribuições de administradoras, ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB N° 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Idalina

Marcelo

Marcelo

8

8

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo: Faculta-se os administradores, atuarem isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, podendo os mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Jolalima

Jessiana

Momelo

8

R

RECONHECIMENTO
NO VERSO

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



Marechal Cândido Rondon - Paraná, 25 de Maio de 2017.



Silvana Emerick Kaiser

Silvana Emerick Kaiser

Idalina Scherer Heck

Idalina Scherer Heck



Marcelo Fernando Kaiser

Marcelo Fernando Kaiser



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB N° 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR
Rua Sete de Setembro, 1303
Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorio.nardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: HKDYM . XANKd . AGQK6 - kSKRE . HaL74
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[9GKxjyR0] - IDALINA SCHERER HECK

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2017.
Em Teste da verdade

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO



TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR
Rua Sete de Setembro, 1303
Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorio.nardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: ykDGA . EDOTT . tvuvz - 8oWny . rakjN
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[9GKxumh0] - SILVANA EMERICK KAISER
[9GKxzyR1] - MARCELO FERNANDO KAISER

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2017.
Em Teste da verdade

FÁTIMA NARDELLO - TABELIÃ



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.539.270-7

POLEGAR DIREITO



Idalina Scherer Heck
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.539.270-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/04/2012

NOME: IDALINA SCHERER HECK

FILIAÇÃO: WILLIBALDO SCHERER
ERNA DORTZBACHER SCHERER

NATURALIDADE: TENENTE PORTELA/RS DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=TRES PASSOS/RS, ESPERANÇA SUL
C.CAS=2860, LIVRO=12B, FOLHA=113

CPF: 633.152.200-00

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 048/2018

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa Kapa consultoria e treinamentos, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador da Carteira de Identidade n.º 8.077.678-0; e do CPF n.º 633.144.280-49. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei

Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.


Paulo Cesar Cordova

Representante

CNPJ 97.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 23 de ABRIL de 2018.

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mai. Cândido Rondon - PR

Rua 12 de Outubro, centro, n 1660, Marechal Candido Rondon – PR.



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Pregão Presencial n.º 048/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores: Pelo presente instrumento, a empresa Kapa consultoria e treinamentos, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 633.144.280-49, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Paulo Cesar Cordova

Representante

CNPJ 97.530.786/0001-90

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR

Marechal Cândido Rondon, 23 de ABRIL de 2018.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0710402-0	CNPJ 97.530.786/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2011	Data de Início de Atividade 28/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 12 DE OUTUBRO, 1660-SALA, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de arvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas, eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ensino e cursos de artesanato, artes marciais, aulas e organização, produção e criação de espetáculos de dança, de música, fornecimento de instrutores de educação física, consultoria e assessoria em informática, aulas de informática, gestão de cemitérios, de reservas ecológicas, de arquivos públicos, de sala de teatro, de usinas incineradoras de lixo, de aterro sanitário e de transferência de lixo e limpeza urbana.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCELO FERNANDO KAISER 064.777.869-66	5.000,00	SOCIO	Administrador
IDALINA SCHERER HECK 633.152.200-00	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 03/01/2018 Número: 20178351733		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 24 de abril de 2018

18/281029-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

IFAG - Instituto de Formação em Gestão Pública,
Endereço: Rua Graciliano Ramos, 91, Vila Industrial, Toledo – Paraná.
CEP 85.909-130
Fone Fax: (45) 3056 – 5433 – (45) 99960-2020
CNPJ: 28.140.811/0001-07

Toledo Paraná, 23 de abril 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º **48/2018**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento dos serviços nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º **48/2018**, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ **10.000,00 (Dez mil reais)**
O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos.
Prazo prestação dos serviços: **90 dias**

Dados Bancários: **Banco 748 - Sicredi, Agencia: 0704, Conta: 41826-9**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


DOMÊNICE CERETTA
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 9.327.041-0 / CPF: 059.414.529-50

28.140.811/0001-07
IFAG-INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
RUA GRACILIANO RAMOS, 91 - VL. INDUSTRIAL
CEP: 85904-130 - TOLEDO - P.R.

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa Kapa Consultoria , treinamentos e prestação de serviços,

CNPJ 97.530.786/0001-90.

Endereço: Rua 12 de Outubro n 1660, centro da cidade de Marechal Cândido Rondon.Fone: (45) 998282295.

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º 49/2018

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo prestação dos serviços: 90 dias

Dados Bancários: Banco: Sicredi, Agência 0751, Conta: 20294-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.


Paulo Cesar Cordova

Representante

CNPJ 97.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 23 de ABRIL de 2018.


Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

CNPJ Nº: 09.194.360/0001-46

INSCR. ESTADUAL: ISENTO

END: AV. ARMELINDO TROMBINI Nº 3.320 – JARDIM ALBUQUERQUE

CEP: 87.309-097 – CAMPO MOURÃO – PARANÁ

TELEFONE: (44) 9916-9000

E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

Pato Bragado/Paraná, 26 de abril de 2.018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial para Fins de Registro de Preços n.º 048/2018.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 048/2018, conforme relacionado abaixo:

Os temas a serem abordados são os seguintes:

Temas a serem abordados na capacitação para o atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência e aos autores de violência.

- I - a oferta de atendimento humanizado às crianças, aos adolescentes e suas famílias, garantindo a acolhida, integração, elaboração de plano de atendimento individual e familiar, ações intra e Inter setoriais e preparação gradual para o desligamento;
- II - o estímulo a instituição/fortalecimento de redes municipais de proteção aos direitos de crianças e adolescentes;
- III - o incentivo a criação de protocolos e fluxos de atendimento, envolvendo as demais políticas públicas afetas ao enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- IV - a preparação das equipes profissionais dos CREAS e, demais Serviços que compõem a rede de proteção para a garantia de atendimento especializado no enfrentamento às violências, bem como, para o desenvolvimento de metodologia especializada para o atendimento aos autores de violência;
- V - a implantação/implementação de ações específicas para o atendimento aos autores de violência, adotando metodologias de trabalho e procedimentos que evitem a revitimização da criança e do adolescente e previnam as reincidências;

Vilas Boas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

VI - o trabalho com as famílias autoras de violência, pautado nos princípios e diretrizes previstos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. O foco do trabalho deve propiciar o fortalecimento do cuidado protetor das famílias, a reintegração familiar, o enfrentamento da situação de vulnerabilidade social e a superação da lógica de culpabilização das famílias;

A capacitação terá duração mínima de 40 horas, com a realização de oficinas, palestras, cursos e outros, sendo realizado conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria municipal de Assistência Social.

DEMAIS CONDIÇÕES

- As palestras/cursos/capacitações serão desenvolvidas/ministradas conforme acordado entre a Licitante vencedora e a Secretária Municipal de Assistência Social.
- A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
- No valor proposto devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para a capacitação.
- A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma contínua, e ficará a cargo da Secretaria de Assistência a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.
- A carga horária desta capacitação será de no mínimo 40 (quarenta) horas, com realização de oficinas, palestras, cursos e outros (teatro e outras formas lúdicas), conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Assistência Social.

Os serviços a serem prestados deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Valor da nossa Proposta é de: **RS 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).**

Marca dos produtos/serviços: VBP.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial P/ Fins De Registro De Preços;

Prazo para Prestação dos Serviços: A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

Dados Bancários:

BANCO: CEF/104 – AG: 0386 - OP: 003 – C/C: 5282-0

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690

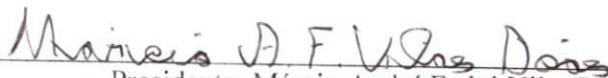
Vilas Bôas Produções

Entidade sem fins lucrativos Telefones: 44-9916-9000 E-mail: vilasboasproducoes@hotmail.com

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídas todas as despesas de deslocamento do profissional para a capacitação.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Presidente: Márcio André Fadul Vilas Bôas

RG: 6.086.311-SSP-SC CPF: 257.931.522-53

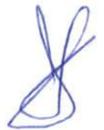
ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Inscrição Estadual: Isento

BANCO: CEF/104 – AG: 0386 - OP: 003 – C/C: 5282-0

VILAS BOAS
Produções
CNPJ 09.194.360/0001-46
Fone: (44) 9947-6690



**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

As abaixo identificadas e qualificadas **SILVANA EMERICK KAISER**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/03/1974, comerciante, residente na Rua Concórdia, nº 2460, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.561.362-0 SSP/PR e CPF nº 039.843.849-80, e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953, comerciante, residente na Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00, sócias componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, inscrita no CNPJ nº 97.530.789/0001-90, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020, por despacho em sessão de 30 de Junho de 2011 e última alteração registrada sob nº 20157942309 em 06 de janeiro de 2016, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **SILVANA EMERICK KAISER** que possui na sociedade 5.000 (cinco mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo suas quotas para o sócio ingressante **MARCELO FERNANDO KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1989, comerciante, residente na Rua Recife, nº 498, Loteamento Morada do Sol, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.721.147-7 SSP/PR e do CPF nº 064.777.869-66.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
Marcelo Fernando Kaiser	5.000	50	R\$ 5.000,00
Idalina Scherer Heck	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Idalina

Silvana

Marcelo

h

h

h

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ: 97.530.786/0001-90
 NIRE: 41207104020

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sócia retirante **SILVANA EMERICK KAISER**, dá ao sócio **MARCELO FERNANDO KAISER**, acima qualificado, plena, geral e rasa quitação da alienação das quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante **MARCELO FERNANDO KAISER**, declara que não está incurso em nenhum crime previsto por lei que o impeça de exercer atividade comercial.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o ramo de atividade da empresa, que passa a ser: serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de árvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas, eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ensino e cursos de artesanato, artes marciais, aulas e organização, produção e criação de espetáculos de dança, de música, fornecimento de instrutores de educação física, consultoria e assessoria em informática, aulas de informática, gestão de cemitérios, de reservas ecológicas, de arquivos públicos, de sala de teatro, de usinas incineradoras de lixo, de aterro sanitário e de transferência de lixo e limpeza urbana e fornecimento de salva-vidas para praias artificiais e piscinas.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA - ME

Os abaixo identificados e qualificados **MARCELO FERNANDO KAISER**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1989, comerciante, residente na Rua Recife, nº 498, Loteamento Morada do Sol, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 9.721.147-7 SSP/PR e do CPF nº 064.777.869-66 e **IDALINA SCHERER HECK**, brasileira, viúva, nascida em 17/11/1953,

Jobalina
Silvana
Marcelo

Idalina



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
 PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701972391. NIRE: 41207104020.
 KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

comerciante, residente na Rua Trinta e um de Março, nº 1246, centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 13.539.270-7 SSP/PR e CPF nº 633.152.200-00 únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207104020 em 30/06/2011 2011 e última alteração registrada sob nº 20157942309 em 06 de janeiro de 2016, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME** e tem sede na Rua 12 de Outubro, nº 1660, Sala, Centro, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o ramo de serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de árvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas, eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ensino e cursos de artesanato, artes marciais, aulas e organização, produção e criação de espetáculos de dança, de música, fornecimento de instrutores de educação física, consultoria e assessoria em informática, aulas de informática, gestão de cemitérios, de reservas ecológicas, de arquivos públicos, de sala de teatro, de usinas incineradoras de lixo, de aterro sanitário e de transferência de lixo e limpeza urbana e fornecimento de salva-vidas para praias artificiais e piscinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2011 e seu prazo é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
 CNPJ: 97.530.786/0001-90
 NIRE: 41207104020

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	QUOTAS	%	VALOR
Marcelo Fernando Kaiser	5.000	50	R\$ 5.000,00
Idalina Scherer Heck	5.000	50	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000	100	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo serviço que prestar à sociedade receberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **Marcelo Fernando Kaiser e Idalina Scherer Heck**, com os poderes e atribuições de administradoras, ao qual competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
 PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701972391. NIRE: 41207104020.
 KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
 ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/05/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Idalina

Josiane

Marcelo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020**

sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo segundo: Faculta-se os administradores, atuarem isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade, podendo os mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanço ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUINTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 97.530.786/0001-90
NIRE: 41207104020

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justas e contratadas, lavram e assinam, em uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - Paraná, 25 de Maio de 2017.



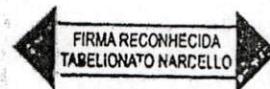
Silvana Emerick Kaiser

Silvana Emerick Kaiser



Idalina Scherer Heck

Idalina Scherer Heck



Marcelo Fernando Kaiser

Marcelo Fernando Kaiser

RECONHECIMENTO
NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB Nº 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorio.nardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: HKDYM . XANKd . AGQK6 - kSKRE . HaL74
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[9GKxjyR0] - IDALINA SCHERER HECK.

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2017.
Em Teste

[Handwritten signature]

GLAY FRANCO NARDELLO ROLTA - RECEBEU

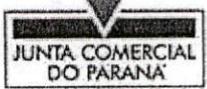


TABELIONATO NARDELLO Bel. Fátima Nardello - Tabeliã
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Rua Sete de Setembro, 1303
Marechal Cândido Rondon - PR Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorio.nardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: ykDGa . EDOTT . tvuvz - 8oWny . rekjN
Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[9GKxumh0] - SILVANA EMERICK KAISER
[9GKxYR1] - MARCELO FERNANDO KAISER

Marechal Cândido Rondon, 26 de Maio de 2017.
Em Teste

FÁTIMA NARDELLO - TABELIÃ



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:38 SOB N° 20172472598.
PROTOCOLO: 172472598 DE 29/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701972391. NIRE: 41207104020.
KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.539.270-7

POLEGAR DIREITO



Idalina Scherer Heck
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.539.270-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/04/2012

NOME: IDALINA SCHERER HECK

FILIAÇÃO: WILLIBALDO SCHERER
ERNA DORTZBACHER SCHERER

NATURALIDADE: TENENTE PORTELA/RS DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1953

DOC. ORIGEM: COMARCA=TRES PASSOS/RS, ESPERANÇA SUL
C.CAS=2860, LIVRO=12B, FOLHA=113

CPF: 633.152.200-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.530.786/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2011
NOME EMPRESARIAL KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.92-9-03 - Ensino de música 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.92-9-01 - Ensino de dança 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR



ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3279-1143 / (45) 3279-1193
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2018** às **07:58:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.530.786/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/06/2011
NOME EMPRESARIAL KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 1660	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3279-1143 / (45) 3279-1193	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/04/2018** às **07:58:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signature]

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 97530786/0001-90
Razão Social: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO N 1660 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041008024171246572

Informação obtida em 23/04/2018, às 16:08:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 97.530.786/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:05:55 do dia 23/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2018.

Código de controle da certidão: **BEC6.9340.3125.888E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017948435-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.530.786/0001-90**

Nome: **KAPA - CONSULTORIA TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 5658/2018

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-CWAFQS-262199257

Requerente:			
Contribuinte	KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE 3098940 SERVICOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	97.530.786/0001-90		
Endereço:	RUA 12 DE OUTUBRO	1660	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 23 de abril de 2018.

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 97.530.786/0001-90

Certidão n°: 148725690/2018

Expedição: 23/04/2018, às 16:09:13

Validade: 19/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 97.530.786/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

KAPA – CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 97.530.786/0001-90, com sede na Rua 12 de outubro, n.º 1660, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 24 de abril de 2018 – 12h:45min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Pregão Presencial n.º 48/2018.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prezados Senhores: a empresa kapa consultoria e treinamentos, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 633.144.280-49, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Paulo Cesar Cordova

Representante

CNPJ 97.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 23 de ABRIL de 2018.

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR

KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS – ME.

CNPJ 97.530.786/0001-90



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 048/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores: a empresa Kapa consultoria e treinamentos, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 633.144.280-49, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

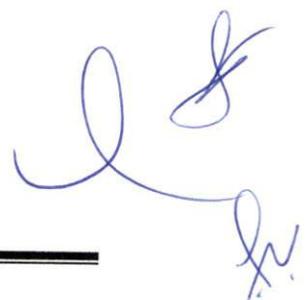

Paulo Cesar Cordova

Representante

CNPJ 97.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 23 de ABRIL de 2018.

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR





Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 048/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa kapa consultoria e treinamentos, inscrita no CNPJ n.º 97.530.786/0001-90, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Cesar Cordova, portador do documento de identidade RG n.º 8.077.678-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 633.144.280-49, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Paulo Cesar Cordova

Representante

CNPJ 97.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 23 de ABRIL de 2018.

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR



DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente Kapa consultoria e treinamentos, participante da Licitação Modalidade pregão presencial de nº048/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

Não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários. Ou) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

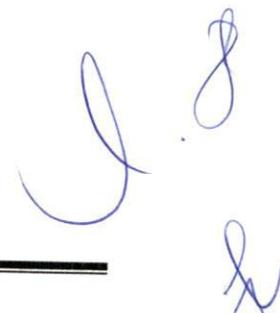

Paulo Cesar Cordova

Representante

CNPJ 97.530.786/0001-90

Marechal Cândido Rondon, 23 de ABRIL de 2018.

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pela Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, **JOSSOÉ HAHN PINTO**, atesta para os devidos fins que a empresa **KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 97.530.786/0001-90, com sede na Rua 12 de Outubro nº 1660, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon – PR. Já manteve contrato com este município na disposição de palestras de cursos de capacitação profissional. Diante disto, vimos pela presente declarar que a municipalidade se encontra satisfeita com as condições em que os serviços foram prestados, inclusive pela segurança e solidez.

Para que a presente surta efeito legal, vai devidamente datada e assinada.

Marechal Cândido Rondon, 12 de junho de 2014.

Jossoé Hahn Pinto
Secretário Esp. Coord.
em Segurança e Trânsito

JOSSOÉ HAHN PINTO
Secretário Especial de Coordenação em
Programas de Segurança e Trânsito



Jossoé Hahn Pinto

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	38.436,81D
ATIVO CIRCULANTE	32.175,13D
DISPONÍVEL	32.175,13D
CAIXA GERAL	27.402,81D
Caixa-Matriz	27.402,81D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.772,32D
Banco Sicredi	4.772,32D
ATIVO PERMANENTE	6.261,68D
INVESTIMENTOS	761,48D
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	761,48D
Integralização de Capital - Sicredi	761,48D
IMOBILIZADO	5.500,20D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.000,00D
Máquinas e Equipamentos	6.000,00D
(-) DEPRECIACÕES	499,80C
(-) Depreciações s/ Máquinas e Equip.	499,80C
PASSIVO	38.436,81C
PASSIVO CIRCULANTE	14.217,02C
OBRIGAÇÕES	6.642,02C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR	6.642,02C
ISS a Pagar	1.161,94C
IRPJ a Pagar	2.541,48C
Contribuição Social a Pagar	1.524,89C
PIS a Pagar	251,76C
COFINS a Pagar	1.161,95C
CONTAS A PAGAR	7.575,00C
ALUGUÉIS A PAGAR	7.575,00C
Aluguéis a Pagar	7.575,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.219,79C
CAPITAL	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
Capital Social	10.000,00C
RESERVAS	14.219,79C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.219,79C
Lucros Acumulados	14.219,79C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 38.436,81 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)

MARCELO FERNANDO KAISER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 064.777.869-66

VALDIR ANTÔNIO MARSCHALL
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01928304
CPF: 368.251.079-68

Kapa Consultoria e Serviços
CNPJ 97.530.786/0001-90
Mal. Cândido Rondon - PR



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

Descrição	Saldo	Soma	Total
Receita Operacional Bruta			
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS			
Serviços Prestados	160.637,87	160.637,87	160.637,87
Deduções e Abatimentos			
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS			
PIS	(433,83)		
COFINS	(2.002,27)		
ISS	(1.967,69)		
Simples Nacional	(6.140,78)		
I.R.P.J.	(3.203,62)		
Contribuição Social	(1.922,17)	(15.670,36)	(15.670,36)
Receita Operacional Líquida			144.967,51
Lucro Operacional Bruto			144.967,51
Despesas Operacionais			
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
Multas Fiscais Dedutíveis	(0,41)	(0,41)	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Aluguéis	(121.950,00)		
Impostos e Taxas Diversas	(994,84)		
Serviços de Terceiros	(12.700,00)		
Depreciações	(499,80)		
Capacitação/Treinamento	(8.000,00)	(144.144,64)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
Despesas Bancárias	(428,40)	(428,40)	(144.573,45)
Outras Receitas Operacionais			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Juros Ativos	51,97	51,97	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Dividendos Recebidos	48,01		
Recuperação de Despesas	225,79	273,80	325,77
Resultado Operacional Líquido			719,83
Resultado Antes das Provisões			719,83
Resultado do Período			719,83
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			719,83

MARCELO FERNANDO KAISER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 064.777.869-66

VALDIR ANTÔNIO MARSCHALL
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01928304
CPF: 368.251.079-68



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KAPA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0710402-0	CNPJ 97.530.786/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2011	Data de Início de Atividade 28/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 12 DE OUTUBRO, 1660-SALA, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social serviços de treinamento na condução de ambulâncias, atendimento pré-hospitalar, primeiros-socorros, formação de brigadas de combate a incêndio, prevenção contra incêndios, consultoria de legislação de trânsito, segurança e atendimento emergencial, cursos de rapel, venda de material de segurança pessoal, serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e edificações, instalação e manutenção de instalação hidráulica e elétrica, proteção a lugares e serviços públicos, poda, jardinagem e plantio de arvores em área rural e urbana, limpeza de ruas, caixa d'água, edifícios e casas, em instalações públicas e privadas; serviços de brigadistas em eventos shows e concentração de público; serviços de organização de festas, eventos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ensino e cursos de artesanato, artes marciais, aulas e organização, produção e criação de espetáculos de dança, de música, fornecimento de instrutores de educação física, consultoria e assessoria em informática, aulas de informática, gestão de cemitérios, de reservas ecológicas, de arquivos públicos, de sala de teatro, de usinas incineradoras de lixo, de aterro sanitário e de transferência de lixo e limpeza urbana.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador <u>Término do Mandato</u>
MARCELO FERNANDO KAISER 064.777.869-66	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
IDALINA SCHERER HECK 633.152.200-00	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/01/2018 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 24 de abril de 2018

18/281029-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento CNPJ	Número documento 97530786000190
Nome KAPA CONSULTORIA, TREINAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTI	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 075/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 048/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2018, às 14:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as seguintes proponentes:

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	09.194.360/0001-46
IFAG INSTITUTO DE FORMAÇÃO	28.140.811/0001-07
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	97.530.786/0001-90

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento das Licitantes, as quais estavam assim representadas/credenciadas:

ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS	NÃO CREDENCIADA
IFAG INSTITUTO DE FORMAÇÃO	JUNIOR HENRIQUE PINTO
KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - ME	PAULO CESAR CORDOVA

Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, sendo que a licitante **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS** apresentou proposta no valor global de R\$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais) e licitante **IFAG INSTITUTO DE FORMAÇÃO** apresentou proposta no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e **KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME** apresentou proposta no



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

valor global de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após isto as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as e constatou-se que todas as licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Propostas de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para fornecimento do objeto da licitação em pauta. As licitantes apresentaram interesse na manifestação de lances verbais, conforme relação de lances ofertados constante no histórico do processo em anexo. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante vencedora cujos documentos foram analisados e rubricados pelos presentes, a licitante em questão apresentou todos os documentos solicitados no Edital Convocatório. Com a proposta e os documentos da licitante em questão válidos conforme com o solicitado no edital a **PREGOEIRA CLASSIFICA & ADJUDICA** o Objeto desta Licitação a licitante **KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME**, ao valor global final de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 14h50min e lavrou-se a presente ata, a qual vai assinada pelos membros da comissão e representantes das proponentes presentes que assim o quiserem.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR.

TETO MAXIMO R\$ 10.680,00

LICITANTE	TETO MÁXIMO	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
ASS.V. BOAS	10.680,00	Ñ Credenciada				
IFAG	10.000,00	9.800,00	9.000,00	8.700,00	8.500,00	8.200,00
KAPA	10.600,00	9.990,00	9.700,00	8.900,00	8.600,00	8.400,00

LICITANTE	6º LANCE	7º LANCE	8º LANCE	9º LANCE	10º LANCE
IFAG	8.000,00	7.800,00	7.500,00	7.300,00	DECLINA
KAPA	8.100,00	7.900,00	7.700,00	7.400,00	7.200,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

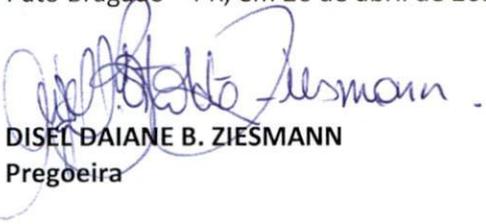
Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME.

VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 26 de abril de 2018.


DIANE B. ZIESMANN
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 048/2018.

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresa para ministrar cursos, capacitações e palestras aos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4503), no dia 13/04/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1387 de 12/04/2018, fls. 02, no TCE de 13/04/2018, ficando definida a data de 26 de abril de 2018 as 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento quanto aos termos do edital.

Analisando a **Ata n.º 075/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que três empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando duas delas devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, tendo apresentado todos os documentos exigidos. Pelo conteúdo dos documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de abril de 2018.

Mariana Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2018

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissional qualificado para ministrar cursos, palestras e capacitação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Assistência Social para o fortalecimento das atividades desenvolvidas com as crianças e adolescentes vítimas de violência no Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: KAPA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA – ME.

VALOR GLOBAL R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 27 de abril de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1401
de 27/04/18 FL. 02
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4408
de 02/05/18 FL. _____
margo
Visto